



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

**— AVISO DE LICITAÇÃO —**

Encontra-se aberta, no Município de Ewbank da Câmara, situado à Av. Santo Antônio, 441, centro, Ewbank da Câmara-MG, nomeada pela portaria n.º 045/2021, de 25 de outubro de 2021, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas para **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Transporte Escolar Rural**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo de I a VII que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de fevereiro de 2022, às 10h (dez horas)**, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura de Ewbank da Câmara, quando os interessados deverão apresentar os envelopes de n.º 01 - Propostas de Preços e de n.º 02 - Documentos de Habilitação à pregoeira, **bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observado as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto a Comissão de Licitação do Município de Ewbank da Câmara no horário de 13h às 16h ou pelo e-mail: [compras@ewbankdacamara.mg.gov.br](mailto:compras@ewbankdacamara.mg.gov.br), dúvidas, entre em contato pelo telefone (32) 3255-1271, com a Divisão de Licitações e Contratos.

Ewbank da Câmara, 20 de fevereiro de 2022.

---

Maria Vitória Rodrigues  
Pregoeira



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

O Município de Ewbank da Câmara-MG, com sede na Av. Santo Antônio, 441, centro, Ewbank da Câmara, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 045/2021 de 25 de outubro de 2021, torna público que fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor por km, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues a pregoeira e/ou a equipe de apoio, no endereço supracitado, **até o dia 03 de fevereiro de 2022, às 10h (dez horas)**, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Edital objetivando a “Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Transporte Escolar Rural”, conforme especificações constantes no Anexo de I a VII, parte integrante deste Edital.

1.2 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, iniciando-se com a assinatura do contrato.

1.3 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste CONTRATO e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 - A abertura desta Licitação ocorrerá no 03 de fevereiro de 2022, **às 10h (dez horas)**, na sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes de n.º 01 - Propostas de preços e de n.º 02 - Documentos de habilitação ao pregoeira e/ou equipe de apoio, **bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.**

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

credenciamento junto à pregoeira e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento com foto, até às 9:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 03 de fevereiro de 2022.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A proposta de preços deverá ser digitada e impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE EWBANK DA CÂMARA  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E N.º CNPJ**

4.2 - Na proposta de preços deverá constar:

**4.2.1 - Declaração expressa do prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

**4.2.2 – O prazo de execução dos serviços não poderá exceder ao informado em orçamento previamente entregue ao setor responsável;**

**4.2.3 - Valor unitário de cada item;**

**4.2.4 - Valor total de cada item;**

**4.2.5 - Valor total da proposta de preço (inclusive por extenso);**

**4.2.6 - Declaração estando de acordo com os termos do Edital, incluindo os custos como fretes, impostos, taxas, encargos, obrigações, entre outros.**

4.3 - Não serão consideradas e aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

4.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e total entendimento, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, contribuições, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE**

5.1 - A Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser convertida em contrato de acordo com o interesse da administração municipal.

5.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata, o Município de Ewbank da Câmara não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto deste Processo Licitatório, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar no envelope de n.º 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à pregoeira e/ou equipe de apoio, os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira e/ou equipe de apoio, deverão procurá-los com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos para o início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que deverão ter sido emitidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

**MUNICÍPIO DE EWBANK DA CÂMARA  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E N.º CNPJ**

Os proponentes deverão apresentar:

**6.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Registro comercial no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Cópia da carteira de identidade ou de outro documento com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa;

6.2.5 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.5.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.5.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.5.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

6.2.5.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2.6 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.7 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

**6.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), **com no máximo 180 (cento e oitenta) dias de emissão;**

6.3.2 - Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão competente do domicílio ou sede da empresa vencedora;

6.3.3 - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive débitos previdenciários;

6.3.4 - Certificado de Regularidade (CRF) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.5 - Certidão Negativa de Débito (CND), junto a Secretaria de Estado da Fazenda, se tiver Inscrição Estadual;

6.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida junto ao Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho;

**6.4 - Qualificação Econômica:**

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou do licitante.

**6.5 - Demais Documentos:**

6.5.1 - Documento emitido pelo órgão de trânsito competente, demonstrando a capacitação técnica do motorista do veículo (Carteira Nacional de Habilitação Categoria D) do condutor que irá dirigir o veículo contratado;

6.5.2 - Comprovante de curso do motorista para transporte escolar, conforme exigência do artigo 138 da Lei Federal n.º 9.503/97;

6.5.3 - Documento do Veículo referente ao exercício de 2021 (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV) em nome da empresa ou do responsável pela empresa (sócio ou proprietário);

6.5.4 - Os veículos adjudicados serão vistoriados pela Delegacia de Trânsito a qual esteja o município de Ewbank da Câmara vinculado, ou Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO ou entidade por ele credenciada ou ainda, por engenheiro mecânico, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, comprovando que o veículo a ser utilizado no serviço está apto ao transporte de pessoas, na forma da lei, e se encontra em adequadas condições de manutenção, conservação, segurança e preservação de suas características técnicas, estando, ainda de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 1.706 de 27/01/03 do DER-MG, ou outra que venha a substituí-la. O profissional que assinar o laudo deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica no



CREA-MG. O veículo deverá possuir, ainda, o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados Por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT ou facultativamente o Seguro Contra Terceiros;

6.5.5 - Os veículos que farão o transporte escolar não poderão exceder a 15 (quinze) anos de fabricação e de modelo.

6.5.6 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviços equivalente ao objeto licitado.

6.5.7 – Certidão De Antecedentes Criminais Federal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão à pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes de n.º 01 e de n.º 02 e **apresentarão em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.**

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas Documentação e Proposta de Preços fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos pela pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso correspondente, prevalecerá o cotado em valor numérico, devendo a pregoeira proceder à correção no valor total da proposta.

7.4 - No curso da Sessão, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 5% (cinco por cento) a de menor valor.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, a pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário de cada produto.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor escrito na proposta.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

todos os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira examinará a proposta classificada em 1.º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo 2.º do artigo 3, combinado com o parágrafo 2.º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto quando houver empate envolvendo microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos procedimentos encontram-se nos itens seguintes.

7.12 - Está assegurado como critério de desempate, preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme regulado nos itens seguintes.

7.13 - Concluído o julgamento e a classificação das propostas, a Comissão de Licitação verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada e as propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o critério estabelecido no artigo 44, parágrafo 2.º da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido na licitação.

7.14 - Constatado empate conforme estabelecido no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado à seu favor o objeto licitado.

7.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após divulgação do aviso com o resultado do certame, sob pena de preclusão do direito de fazer a proposta para desempate.

7.16 - Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo máximo estabelecido no subitem anterior.

7.17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar nova oferta.

7.18 - Não havendo microempresas ou empresas de pequeno porte com proposta dentro do limite estabelecido no item 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

7.19 - O critério de desempate previsto nos subitens anteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20 - No caso da necessidade de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todas as licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

7.21 - Ocorrendo qualquer das situações em que os envelopes com as PROPOSTAS DE PREÇOS fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelas licitantes presentes e no início da sessão programada para sua abertura, a Presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados ou não.

7.22 - Após a etapa anterior, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.23 - Caso o proponente classificado em 1.º (primeiro) lugar seja inabilitado, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.24 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.25 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.26 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar para os proponentes, na forma do § 3.º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pela pregoeira.

7.27 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.27.1 - Os recursos deverão ser protocolados/entregues a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ewbank da Câmara, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.27.2 - Os recursos serão dirigidos à pregoeira, que os receberá e os encaminhará devidamente instruído.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

7.28 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a pregoeira encaminhará a autoridade competente para homologação.

7.29 - Nessa sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.30 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.31 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta com o(s) menor(es) valor(es) unitário(s) ofertado(s) de acordo com especificado nos Anexos de I a VIII, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 - A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

**CLÁUSULA NONA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Ewbank da Câmara, situada no endereço mencionado no preâmbulo ou junto à pregoeira, cabendo a este decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (32) 3255-1271 ou pelos e-mails: [compras@ewbankdacamara.mg.gov.br](mailto:compras@ewbankdacamara.mg.gov.br).

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 - O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado no 12º dia do mês subsequente da prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Educação de Ewbank da Câmara/MG, através de seu titular.

11.2 - A nota fiscal somente será liberada, quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em no mínimo 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

(duas) vias e somente de forma eletrônica.

11.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS e as CND's Municipal, Estadual e Federal atualizadas.

11.5 - O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1 - Do Município:**

12.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 - Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

12.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5 - Notificar por escrito à contratada, sobre a aplicação de qualquer sanção.

**12.2 - Da Empresa Vencedora:**

12.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;

12.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3 - Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade ou do valor contratado;

12.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta de preços apresentada;

12.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

13.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Ordenador de Despesas, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

14.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, a partir da assinatura da ATA, respeitando sempre a legislação vigente e as orientações da SME.

14.1.1 - A empresa prestadora dos serviços deverá constar na nota fiscal a identificação de quem atestou a execução dos serviços, nota de empenho e AF.

14.1.2 - Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira no horário combinado com a SME, respeitando o tempo de deslocamento até residência dos alunos da zona rural até as escolas municipais e estadual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta das dotações que



constam no orçamento anual vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta de preços relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Durante a realização da sessão, o uso de celulares será expressamente proibido, para que a mesma possa acontecer de maneira ordeneira e tranquila.

16.6 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a pregoeira e/ou equipe de apoio do Município de Ewbank da Câmara, pelo telefone: (32) 3255-1271 ou pelos e-mails: [compras@ewbankdacamara.mg.gov.br](mailto:compras@ewbankdacamara.mg.gov.br), nos dias úteis no horário de 10:00h às 16:00h.

16.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.9 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela pregoeira e equipe de apoio do Município de Ewbank da Câmara, obedecida à legislação vigente.

16.10 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santos Dumont-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12 - É proibida a participação de cooperativas ou consórcios no procedimento licitatório.

16.13 - Faz parte deste Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de que não emprega menores.

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

Anexo VI - Modelo de credenciamento.

Anexo VII – Minuta da Ata

Ewbank da Câmara, 20 de fevereiro de 2022.

Maria Vitória Rodrigues  
Pregoeira



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

**2. OBJETO:**

2.1. Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Transporte Escolar Rural, conforme condições, trajetos e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**3. METODOLOGIA**

3.1. O critério de aceitação das propostas será o MENOR VALOR POR KM.

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1. A contratação se justifica na obrigatoriedade do Município em prover a Educação, oferecendo gratuitamente transporte escolar a todos que moram na Zona Rural do Município.

4.2. Registra-se que a volta as aulas no Município Ewbank da Câmara e estadual, serão de forma presencial no ano de 2022, uma vez que a frequência dos alunos depende principalmente do transporte escolar e em função da distância da Zona Rural, se faz necessária a contratação;

**5. DESCRITIVOS DAS ROTAS:**

**a) ROTA 01:**

Saída de Ewbank da Câmara - Sítio Limeira – Imediações de Chapéu D'uvas – Colônia de São Firmino - Imediações da Barragem e suas vicinalidades – Ewbank da Câmara – VICE E VERSA

Período: **MATUTINO/VESPERTINO**

Horários:

Saída - 05h30min

Retorno – 11h40m

Saída – 09h30min

Retorno – 17h00min

Percorso: 160 Km total (ida e volta)

Nº alunos beneficiados: ± 16

Total: 3.520 Km/mês aproximadamente

**b) ROTA 02:**

Saída de Ewbank da Câmara - Imediações da Grota da Pedra – Fazenda Liberdade – Ewbank



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

da Câmara – VICE E VERSA

Período: **MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO**

Horários:

Saída – 06h00min

Retorno – 11h40

Saída - 11h40min

Retorno – 17h00min

Saída – 17h00min

Retorno – 21h45min

Percorso: **136 Km total** (ida e volta)

Nº alunos beneficiados: ± 36

Total: 3.400 quilômetros/mês aproximadamente

---

**c) ROTA 03:**

Saída de Ewbank da Câmara - Imediações da Varginha – Alunos para a E.E. Antônio Macêdo - Ewbank da Câmara – VICE E VERSA

Período: **MATUTINO/VESPERTINO**

Horários:

Saída – 05h00min

Retorno – 11h40min

Saída - 09h40min

Retorno – 17h30min

Percorso: **232 Km total** (ida e volta)

Nº alunos beneficiados: ± 9

**Total: 5.800 quilômetros/mês aproximadamente**

---

**d) ROTA 04:**

Saída de Ewbank da Câmara - Imediações da Varginha – Alunos para E.M. Maria Aládia Sant'Ana - Ewbank da Câmara – VICE E VERSA

Período: **MATUTINO/VESPERTINO**

Horários:

Saída – 05h00min

Retorno – 11h40min

Percorso: **180 Km total** (ida e volta)

Nº alunos beneficiados: ± 14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

Total: 4.500 quilômetros/mês aproximadamente

---

**e) ROTA 05:**

Saída de Ewbank da Câmara - Fazenda da Serra – Fazenda Pião – Agropecuária Adubak – Fazenda do Sr. Chiquinho Fazenda Sesmaria – Fazenda da Serra – Fazenda Boi Branco – Imediações do Lambari - Ewbank da Câmara – VICE E VERSA

Período: **MATUTINO**

Horários:

Saída - 03h00min  
Retorno – 12h45min

Saída – 9h30min  
Retorno – 16h00min

Percorso: **226 Km total** (ida e volta)

Nº alunos beneficiados: ± 09

Total: 5.650 quilômetros/mês aproximadamente

---

**f) ROTA 06 :**

Saída de Ewbank da Câmara - Fazenda da Serra – Fazenda Pião – Agropecuária Adubak – Fazenda do Sr. Chiquinho - Fazenda Sesmaria – Fazenda da Serra – Fazenda Boi Branco – Imediações do Lambari - Ewbank da Câmara – VICE E VERSA

Período: **VESPERTINO**

Horários:

Saída – 08h00min  
Retorno – 12h45min

Saída – 17h00min  
Retorno – 21h00min

Percorso: **226 Km total** (ida e volta)

Nº alunos beneficiados: ± 09

Total: 5.650 quilômetros/mês aproximadamente

---

**g) ROTA 07:**

Saída de Ewbank da Câmara - Desterro – Paraibuna e suas vicinalidades - Ewbank da Câmara – VICE E VERSA

Período: **MATUTINO/VESPERTINO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

Horários:

Saída – 05h00min

Retorna – 11h40min

Saída – 10h00min

Retorna – 11h40min

Saída - 11h40min

Retorno – 17h30min

Percorso: **98 Km total** (ida e volta)

Nº alunos beneficiados:  $\pm$  6

**Total: 2.450 quilômetros/mês aproximadamente**

---

**h) ROTA 08:**

Saída de Ewbank da Câmara - Imediações do Alto do Túnel – Fazenda do Rafael – Fazenda da Dona Judith - Ewbank da Câmara – VICE E VERSA

Período: **MATUTINO/VESPERTINO**

Horários:

Saída – 05h30min

Retorno – 11h40min

Saída - 10h40min

Retorno – 17h30min

Percorso: **105 Km total** (ida e volta)

Nº alunos beneficiados:  $\pm$  07

Total: 2.625 quilômetros/mês aproximadamente

---

**i) ROTA 09:**

Saída de Ewbank da Câmara - Imediações da Formiga – Fazenda Santa Luzia - Ewbank da Câmara – VICE E VERSA

Período: **MATUTINO/VESPERTINO**

Horários:

Saída - 06h00min

Retorno – 11h40min

Saída - 09h30min

Retorno – 17h30min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

Percorso: **110 Km total** (ida e volta)

Nº alunos beneficiados: **± 6**

Total: 2.750 quilômetros/mês aproximadamente

**CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) A empresa deverá, em caso de eventuais problemas, fazer a substituição imediata do veículo, respeitando as condições exigidas neste edital;
- b) A alteração de rota, por exclusão ou inclusão de alunos, deverá ser previamente autorizada pela SME.
- c) A empresa não poderá alterar os trajetos sem autorização da Secretaria de Educação;
- d) Em caso de acidente a empresa deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Educação, e enviar cópia do registro de ocorrência.
- e) Os veículos deverão ter cinto de segurança para todos os passageiros;
- f) Os veículos deverão atender as normas contidas no Código Nacional de Trânsito, possuir tacógrafo, conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dizer “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas”.
- g) Os veículos serão fiscalizados periodicamente por responsável da Secretaria de Educação;
- h) Os veículos deverão estar disponíveis, nos lugares indicados, no dia e horário, com pontualidade, abastecidos, com os equipamentos todos em funcionamento, revisados e com a documentação em dia, sob a responsabilidade da Contratada.
- i) Havendo necessidade de substituição do condutor (motorista), deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação do motorista substituto, sendo: Carteira de Identidade e CPF; Carteira de habilitação nível “D” ou “E” e Prova de sua conclusão em curso de direção defensiva do DETRAN-MG de Transporte Escolar do motorista que irá dirigir o veículo. Tal comprovação deverá ser feita através da cópia do certificado do curso dentro do prazo de validade, caso a mesma não conste na CNH.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no 12º dia do mês subsequente da prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Educação de Ewbank da Câmara/MG, através de seu titular.

**DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Ewbank da Câmara, 20 de fevereiro de 2022.

Maria Vitória Rodrigues  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
Município de Ewbank da Câmara-MG  
A/C: Sr. Pregoeira

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º ..... , sediada na Rua ..... , n.º ..... , bairro ..... , na cidade de ..... (UF), abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

<b>ROTAS</b>	<b>DETALHAMENTO DA ROTA</b>	<b>TOTAL DE KM ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT. POT KM</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Rota 01	Sítio Limeira – Imediações de Chapéu D'uvas – Colônia de São Firmino - Imediações da Barragem e suas vicinalidades	42.240		
Rota 02	Imediações da Grotá da Pedra – Fazenda Liberdade	35.904		
Rota 03	Imediações da Varginha – Alunos para a E.E. Antônio Macêdo	61.248		
Rota 04	Imediações da Varginha – Alunos para a E.M. Maria Aládia Sant'Ana	47.520		
Rota 05	Fazenda da Serra – Fazenda Pião – Agropecuária Adubak – Fazenda do Sr. Chiquinho – Fazenda Sesmaria – Fazenda da Serra – Fazenda Boi Branco – Imediações do Lambari ( Turno matutino )	59.664		
Rota 06	Fazenda da Serra – Fazenda Pião – Agropecuária Adubak – Fazenda do Sr. Chiquinho – Fazenda Sesmaria – Fazenda da Serra – Fazenda Boi Branco – Imediações do Lambari ( Turno vespertino )	59.664		
Rota 07	Desterro – Paraibuna e suas vicinalidades	25.872		
Rota 08	Imediações do Alto do Túnel – Fazenda do Rafael – Fazenda da Dona Judith	27.720		
Rota 09	Imediações da Formiga – Fazenda Santa Luzia	29.040		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Valor Total por Extenso:  
(.....) )

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, como custos, fretes, impostos, obrigações, taxas, entre outros.

Local e Data.

---

Nome do Representante Legal  
CPF: 000.000.000-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0000-00, sediada na Rua ..... , n.º ....., bairro ....., na cidade de ..... (UF), **declara** sob as penas da Lei, junto ao Município de Ewbank da Câmara-MG, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, da Licitação Pública n.º 015/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 003/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

---

Nome do Representante Legal  
CPF: 000.000.000-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, sediada na Rua ..... , n.º ....., bairro ....., na cidade de ..... (UF), **declara** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local e data.

Nome do Representante Legal  
CPF: 000.000.000-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º ..... , sediada na Rua ..... , n.º ..... , bairro ..... , na cidade de ..... (UF), **declara** sob as penas da Lei, junto ao Município de Ewbank da Câmara-MG, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório n.º 015/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que também não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e que não está impedida de transacionar com a Administração Pública.

Local e Data.

Nome do Representante Legal  
CPF: 000.000.000-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, conferindo à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, poder específico de representar o(a) outorgante perante o Município de \_\_\_\_\_ (UF), no Pregão Presencial n.º 003/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, apresentar recursos, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos, assinar e rubricar documentos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

**MINUTA DA ATA**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Ewbank da Câmara, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Maria Novato, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0000-00, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da Pregão Presencial n.º 003/2022, conforme consta do Processo Licitatório n.º 015/2022, firmam a presente Ata, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, dos produtos abaixo especificados:

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD / KM</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Valor Total ..... Total ..... por ..... Extenso: ..... (.....)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração Municipal, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1. – Em caso de não aceitação dos serviços prestados e não se chegando a um acordo os valores dos serviços prestados não serão efetuados até que sejam entregues os serviços executados dentro das normas técnicas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE**

2.1 - A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, o Município de Ewbank da Câmara não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no 12º dia do mês subsequente da prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Educação de Ewbank da Câmara/MG, através de seu titular.

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Ewbank da Câmara.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em no mínimo 02 (duas) vias.

3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND's do INSS, Municipal, Estadual e Federal, devidamente atualizadas.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta das dotações que seguem, as quais constam no orçamento anual vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

5.1 - O prazo de execução dos serviços será 12 meses, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da respectiva nota de empenho, respeitando sempre a legislação vigente e as orientações contidas em embalagens.

5.1.1 - A empresa prestadora dos serviços deverá constar na nota fiscal a identificação de quem atestou a execução dos serviços, nota de empenho e AF.

5.1.2. - Será controlado pelo setor de obras e serviços o tempo gasto para a execução dos serviços, considerando a hora inicial e a hora final;

5.2 - Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações exigidas, o(a) funcionário(a) responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



5.3 - Na hipótese da não aceitação dos serviços, os mesmos deveram ser refeitos pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 - Do Município:**

- 6.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 - Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- 6.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 6.1.5 - Notificar por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **6.2 - Da Empresa Vencedora:**

- 6.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital;
- 6.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 - Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 6.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Edital;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 A empresa deverá, em caso de eventuais problemas, fazer a substituição imediata do veículo, respeitando as condições exigidas neste edital;

7.1.2 A alteração de rota, por exclusão ou inclusão de alunos, deverá ser previamente autorizada pela SME.

7.1.3 A empresa não poderá alterar os trajetos sem autorização da Secretaria de Educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

7.1.4 Em caso de acidente a empresa deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Educação, e enviar cópia do registro de ocorrência.

7.1.5 Os veículos deverão ter cinto de segurança para todos os passageiros;

7.1.6 Os veículos deverão atender as normas contidas no Código Nacional de Trânsito, possuir tacógrafo, conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dizer “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas”.

7.1.7 Os veículos serão fiscalizados periodicamente por responsável da Secretaria de Educação;

7.1.8 Os veículos deverão estar disponíveis, nos lugares indicados, no dia e horário, com pontualidade, abastecidos, com os equipamentos todos em funcionamento, revisados e com a documentação em dia, sob a responsabilidade da Contratada.

7.1.9 Havendo necessidade de substituição do condutor (motorista), deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação do motorista substituto, sendo: Carteira de Identidade e CPF; Carteira de habilitação nível “D” ou “E” e Prova de sua conclusão em curso de direção defensiva do DETRAN-MG de Transporte Escolar do motorista que irá dirigir o veículo. Tal comprovação deverá ser feita através da cópia do certificado do curso dentro do prazo de validade, caso a mesma não conste na CNH.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Sr. pregoeiro, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

10.1 - A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração Municipal, quando:

10.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

10.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara e em Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório solicitar a Setor de Compras e Licitação do Município de Ewbank da Câmara, os quantitativos das aquisições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022, a documentação e as propostas de preços das empresas ..... , classificadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

no certame supramencionado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 3.555/2000, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito e da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santos Dumont-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas descritas abaixo.

Ewbank da Câmara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

José Maria Novato  
Prefeito Municipal

Razão Social da Detentora da Ata  
Nome do representante legal

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_